PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SUS

PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro n.°: 123 Fls: 144
Data: 04/08/10
Rubrica: BM: 91662-9

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIREITO SANITÁRIO - CEPEDISA

Processo n.°: 01.036093-10-46
Instrumento Jurídico n°: 01.2010.2302.1037.00.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE,** com sede na Av. Afonso Pena, n° 2.336 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte / Minas Gerais, CNPJ n.° 11.728.239/0001-07 (conforme Decreto n° 13.924/10), neste ato representada por seu Secretário, **Marcelo Gouvêa Teixeira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° MG-3.316.930, expedida pela SSP/MG, e CPF sob n° 741.352.106-78, com a participação do Procurador Geral do Município, **Marco Antônio de Rezende Teixeira,** e o **Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - CEPEDISA**, doravante denominada **CONVENENTE**, CNPJ sob o n.° 60.541.281/0001-11, situado à Av. Dr. Arnaldo, 715, Bairro Cerqueira César, São Paulo/São Paulo, CEP 01246-904, com estatuto arquivado no 6° Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob o n° 0114888, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Dalmo de Abreu Dallari**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° SP 756.816, expedida pela SSP/SP e do CPF sob o n° 005.130.838-04, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Leis n°s 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar n°101/00, Decreto Municipal n° 11.245/03, Lei Municipal n° 9.011/05 e Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH n° 002/98 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a pesquisa dos diferentes modelos jurídicos, institucionais e de gestão de serviços hospitalares públicos de saúde utilizados pelos Municípios, à luz da legislação brasileira, para fins de identificar os possíveis modelos jurídicos que podem ser utilizados, pela Prefeitura de Belo Horizonte, em especial no HOSPITAL METROPOLITANO que está em construção no bairro do Barreiro, Município de Belo Horizonte, de acordo com a proposta apresentada e aprovada através do **PLANO DE TRABALHO**, anexo, que passa a ser parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

A execução dos trabalhos será realizada conforme Plano de Trabalho, cabendo à **CONCEDENTE** acompanhar o presente Convênio, através da Gerência do Projeto Sustentador do Hospital Metropolitano e ao **CONVENENTE**, a execução dos trabalhos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS CONVENENTES:

- **São compromissos do CONVENENTE:**

I. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

II. Aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente na execução das ações pactuadas prestando contas até 31/01/2011;

III. Apresentar à **CONCEDENTE** sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

IV. Manter arquivo individualizado, e em ordem cronológica, de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, ficando à disposição da **CONCEDENTE**.

- **São compromissos do CONCEDENTE:**

I. Garantir e transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente convênio, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho anexo;

II. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Programa, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

III. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá **vigência de 6(seis) meses, a partir de 15/07/2.010**, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, respeitado o limite previsto, no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Convênio será de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**, a ser repassado em 3(três) parcelas de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.

O repasse dos recursos financeiros necessários à execução deste instrumento, será depositado em conta corrente especial - **Banco Santander (33), Agência n° 0201, Conta Corrente n° 13.003203-5.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária à saber:

2302.0001.10.302.201.1336.0004.339039.99.03.00

Parágrafo Único - Caso ocorra alteração da dotação orçamentária, esta passará a fazer parte do presente Convênio, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo, com a comprovação da notificação à conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

1 - A CONVENENTE obrigar-se-á:

1.1 - Restituir o valor transferido ou saldo remanescente, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, a partir da data do seu recebimento nos seguintes casos:

a) quando não for executado todo o objeto da avença;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar este Convênio a qualquer tempo, mediante concordância, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão de descumprimento dos acordos aqui pactuados ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível. Para tanto, o procedimento será efetuado mediante aviso formal da parte interessada, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Poderá ainda ser denunciado nos casos de utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

26

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Convênio dependerá de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, e a publicação de seu extrato em edição do Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controvérsias fundadas no presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2.010.

Ney Tavares de Campos - BM 49.973-4
Gerente de Coordenação de Atividades
Jurídico Consultivas

Marcelo Gouvêa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

Dalmo de Abreu Dallari
Diretor Geral
Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - CEPEDISA

Visto:

Assessoria Jurídica/SMSA

Testemunhas:

CIC

CIC

PBH

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/10

I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES E JUSTIFICATIVA

DADOS CADASTRAIS

Entidade CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde			**CNPJ: 11.728.239/0001-07**
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários			
Cidade: BH	**UF:** MG	**CEP.:** 30.130-007	**DDD/Telefone** (31) 3277-7715 ou 7718
Nome do Responsável: **Marcelo Gouvêa Teixeira**			**CPF.:** 741.352.106-78
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	**Função:** a mesma		**Matrícula:** BM 92.896-1

Entidade CONVENENTE:			**CNPJ: 60.541.281/0001-11**
Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 715, subsolo, sala 45 – Bairro Cerqueira César			
Cidade: **São Paulo**	**UF:** **SP**	**CEP.:** **01246-904**	**DDD/Telefone:** **(11) 3061-7774;** **(11) 3088-2094;**
Conta Corrente: **13.003203-5**	**Banco:** **Santander (33)**	**Agência:** **0201**	**Praça de Pagamento:** **São Paulo**
Nome do Responsável: **Dalmo de Abreu Dallari**			**CPF.:** 005.130.838-04
Cargo: **Diretor-Geral**	**Função:** **Diretor-Geral**		**Matrícula:**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	**CNPJ/CPF**	**EA**
Endereço:		**CEP.:**
Nome do Responsável:	**CPF.:**	
Cargo:	**Função:**	**Matrícula:**

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/10

JUSTIFICATIVA

Justificativa da Proposta (inclusive nº aproximado de Beneficiários):

A Constituição de 1988 reconheceu expressamente a saúde como um direito fundamental em seus artigos 6º e 1961. O reconhecimento constitucional da saúde como um direito significou um grande avanço do Estado Democrático de Direito brasileiro e acarretou em múltiplas inovações legislativas e institucionais, revelando um vasto campo do conhecimento jurídico a ser desbravado. É sempre bom lembrar que a saúde não era reconhecida como um direito antes da Constituição de 1988 e, por tal razão, o Estado não tinha os deveres hoje previstos no texto constitucional e na legislação complementar.

Passados vinte anos da aprovação do texto constitucional e do reconhecimento expresso da saúde como um direito, os desafios que se impõe no campo da ciência jurídica e da saúde pública no Brasil concentram-se na necessidade de se oferecer ao cidadão garantias concretas e eficazes para que o direito à saúde seja efetivamente desfrutado.

O Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário – CEPEDISA vem atuando no campo do Direito Sanitário desde 1986, acompanhando de perto as profundas transformações deste campo do conhecimento humano. Visando conjugar esforços para o aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico no campo do direito sanitário, a Secretaria de Saúde do Município de Belo Horizonte - SMS/BH e o CEPEDISA comprometem-se a desenvolver conjuntamente o presente Plano de Trabalho, que organiza as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas conjuntamente entre as instituições.

As pesquisas a serem desenvolvidas e os respectivos produtos têm como objetivos centrais o desenvolvimento do campo de conhecimento do direito sanitário no Brasil, especificamente a identificação de modelos jurídicos, institucionais e de gestão de serviços hospitalares públicos de saúde que possam ser utilizados pela Prefeitura de Belo Horizonte em consonância com a legislação brasileira.

---

1 Na íntegra:
"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."
"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Visto: _____
Área técnica/SMSA

265

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/10

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

TÍTULO DO PROJETO

	Período de Execução:	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
Modelos jurídicos, institucionais e de gestão dos Municípios para os serviços hospitalares públicos de saúde.	15/07/2010	14/01/2011

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

As atividades a serem desenvolvidas contemplam um objetivo geral e dois objetivos específicos, como segue.

2.1. Objetivo Geral:

Pesquisar os diferentes modelos jurídicos, institucionais e de gestão de serviços hospitalares públicos de saúde utilizados pelos Municípios, à luz da legislação brasileira, para fins de identificar os possíveis modelos jurídicos que podem ser utilizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, em especial no Hospital Metropolitano que está em construção no bairro de Barreiro, Município de Belo Horizonte.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1 ***Primeiro objetivo específico***

Pesquisar, à luz da legislação brasileira, os diferentes modelos jurídicos, institucionais e de gestão de serviços hospitalares públicos de saúde utilizados pelos Municípios.

Atividades:

- Pesquisar a legislação brasileira que regula a organização jurídico-administrativa dos entes da Administração Indireta da União, Estados e Municípios.

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 4/10

- Identificar os possíveis modelos jurídicos, institucionais e de gestão que podem ser utilizados pelos Municípios para a criação e organização de serviços hospitalares públicos de saúde.
- Identificar as características jurídico-administrativas dos diferentes modelos jurídicos identificados, em especial no que se refere à gestão de pessoal, à gestão financeira e orçamentária e à prestação de serviços para a população.

Resultados:

- Parecer jurídico consolidando a pesquisa realizada e servindo de base para a escolha do modelo de gestão a ser implantado para o Hospital Metropolitano que está em construção em Barreiro, Município de Belo Horizonte.

2.2.2 *Segundo objetivo específico*

Elaborar minutas dos instrumentos jurídicos necessários para a criação jurídica do Hospital Metropolitano em referência.

Atividades

- Participar de reuniões com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte para auxiliar na escolha do modelo jurídico a ser adotado pela Prefeitura, com base no Parecer elaborado no primeiro objetivo específico.
- Elaborar, em conjunto com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte, os instrumentos jurídicos necessários (por exemplo: projetos de lei, decretos, portarias etc.) para a criação do ente da Administração Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte que irá gerir o Hospital Metropolitano no modelo jurídico escolhido.

Resultados:

- Elaboração dos instrumentos jurídicos necessários para a criação do ente da Administração Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte que irá gerir o Hospital Metropolitano no modelo jurídico escolhido.

Visto: _____
Área técnica/SMSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 5/10

III – REGIME DE EXECUÇÃO – ETAPAS OU FASES

Os objetivos acima listados serão alcançados por meio de duas etapas, cada qual associada a um objetivo específico, como abaixo delineado:

ETAPA 1 - Primeiro objetivo específico

Pesquisar, à luz da legislação brasileira, os diferentes modelos jurídicos, institucionais e de gestão de serviços hospitalares públicos de saúde utilizados pelos Municípios.

Atividades da Etapa 1:

- Pesquisar a legislação brasileira que regula a organização jurídico-administrativa dos entes da Administração Indireta da União, Estados e Municípios.
- Identificar os possíveis modelos jurídicos, institucionais e de gestão que podem ser utilizados pelos Municípios para a criação e organização de serviços hospitalares públicos de saúde.
- Identificar as características jurídico-administrativas dos diferentes modelos jurídicos identificados, em especial no que se refere à gestão de pessoal, à gestão financeira e orçamentária e à prestação de serviços para a população.

ETAPA 2 - Segundo objetivo específico

Elaborar as minutas dos instrumentos jurídicos necessários para a criação jurídica do Hospital Metropolitano em referência.

Atividades da ETAPA 2

- Participar de reuniões com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte para auxiliar na escolha do modelo jurídico a ser adotado pela Prefeitura, com base no Parecer elaborado no primeiro objetivo específico.
- Elaborar, em conjunto com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte, os instrumentos jurídicos necessários (por exemplo: projetos de lei, decretos, portarias etc.) para a criação do ente da Administração Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte que irá gerir o Hospital Metropolitano no modelo jurídico escolhido.

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 6/10

IV – METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

META 1
Parecer jurídico consolidando a pesquisa realizada e servindo de base para a escolha do modelo de gestão a ser implantado para o Hospital Metropolitano que está em construção em Barreiro, Município de Belo Horizonte. Critério de mensuração: entrega do parecer impresso e em formato digital (arquivo *Word ou PDF*). **META 2** Elaboração das minutas de instrumentos jurídicos necessários para a criação do ente da Administração Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte que irá gerir o Hospital Metropolitano no modelo jurídico escolhido. Critério de mensuração: entrega das minutas impressas e em formato digital (arquivo *Word ou PDF*).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PBH

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 7/10

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Especificação	CONCEDENTE (em R$ 1,00)	CONVENENTE (contrapartida)	Subtotal por Natureza de Gasto (em R$ 1,00)
	Passagens aéreas: previsão de 4 passagens mensais no trecho SP/BH/SP e em outros trechos que se fizerem necessários para participação em reuniões e demais atividades de pesquisa.	12.000,00		12.000,00
	Diárias Previsão de uma diária para cada viagem	6.000,00		6.000,00
	Pesquisador Coordenador de Pesquisa	39.000,00		39.000,00
	Pesquisador Assistente	24.000,00		24.000,00
TOTAL		**81.000,00**		**81.000,00**

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 8/10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	Especificação	Previsão de Execução	
			Início	Término
1	1	- Pesquisar a legislação brasileira que regula a organização jurídico-administrativa dos entes da Administração Indireta da União, Estados e Municípios.	15/07/2010	15/08/2010
1	1	Identificar os possíveis modelos jurídicos, institucionais e de gestão que podem ser utilizados pelos Municípios para a criação e organização de serviços hospitalares públicos de saúde.	16/08/2010	15/09/2010
1	1	Identificar as características jurídico-administrativas dos diferentes modelos jurídicos identificados, em especial no que se refere à gestão de pessoal, à gestão financeira e orçamentária e à prestação de serviços para a população	16/09/2010	30/09/2010
2	2	Participar de reuniões com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte para auxiliar na escolha do modelo jurídico a ser adotado pela Prefeitura, com base no Parecer elaborado no primeiro objetivo específico.	15/07/2010	14/01/2011
2	2	Elaborar, em conjunto com representantes da Prefeitura de Belo Horizonte, os instrumentos jurídicos necessários (por exemplo: projetos de lei, decretos, portarias etc.) para a criação do ente da Administração Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte que irá gerir o Hospital Metropolitano no modelo jurídico escolhido.	16/09/2010	14/01/2011
TOTAL				

Visto: _____
Área técnica/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 9/10

VI –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	1	R$ 27.000,00 (30/07/2010)					
	2			R$ 27.000,00 (15/10/2010)		R$ 27.000,00 (30/12/2010)	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS							R$ 81.000,00

Visto: _____
Área técnica/SMSA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 10/10

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste Qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2.010 _____

Convenente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2.010 _____

Concedente

Visto: _____

Área técnica/SMSA